

CONTRATO SRP N° 142/2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, com **ADESÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 12/07/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a Aquisição de Eletrodomésticos para atender as necessidades das Secretarias e seus Setores, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.264.692/0001-00, com sede na Avenida Aliomar Baleeiro, nº 2.262, Galpão 04, Bairro Pau da Lima, Salvador/BA, CEP: 41.245-020, neste ato representada pelo Sr. Jânio Williams Santos Reis, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 637.948.535-04, e portador da Cédula de Identidade nº 0307155129, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Travessa Arnaldo Lopes da Silva, nº 171, Condomínio Praias do Sul, Edifício Praia de Olivença, Apt. 1.304, Bairro Stiep, Salvador/BA, CEP: 41.770-055.

1	Bebedouro de mesa refrigerado por compressor, branco, em aço e plástico, duas torneiras, gelada e natural, 110v.	LIBELL	UND	17	R\$ 500,00	R\$ 8.500,00
2	Bebedouro Industrial em Inox, c/ filtro, reservatório de 100lt, 3 torneiras e aparador de água frontais, isolamento EPS, opção de gelada e natural, controle de temperatura por termostato, 110v, altura mínima 1m e 40cm.	KNOX	UND	9	R\$ 2.790,00	R\$ 25.110,00



3	Fogão 05 bocas comum com forno; acendimento automático total; Mesa em aço inox sobreposta; Queimador Mega Chama 3000w; 2 queimadores família; Queimadores estampados; Espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis; Grade fixa no forno com 2 regulagens de altura; Visor total na porta do forno; Pés altos; Trempe dupla; Tampa de vidro sem puxador; Válvula de segurança no forno.	BRASLAR	UND	27	R\$ 800,00	R\$ 21.600,00
4	Fogão Industrial de Baixa Pressão; Grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos); 03 Queimadores Duplos 130mm e 03 Simples 95mm; Gambiarra em aço; Bandeja coletora de resíduo; Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência; Chapa em aço carbon; Forno Grande com tampa em aço inox; Medidas Internas do Forno: Altura: 31cm, Largura: 48cm, Profundidade: 59cm, Capacidade: 87 litros.	CRISTALAÇO	UND	24	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00
5	Freezer Horizontal 305L 2 tampas branco; tripla ação: Extra - frio, Congelador, Conservador; gabinete interno em aço galvanizado com cantos arredondados; gabinete externo fosfatizado e pintado a pó; dreno frontal com tampa; rodízios rotativos; capacidade bruta: 355 Litros; voltagem 110 v; frequência (Hz): 60; dimensões: Altura 93,7 cm Largura 100,3 cm Profundida 65,0 cm; Peso Líquido: 58 kg; Garantia de 12 meses	ESMALTEC	UND	13	R\$ 2.800,00	R\$ 36.400,00
6	Frigobar 68 litros com controle de temperatura interno ajustável, pés frontais ajustáveis, porta Reversível, prateleiras deslizantes e removíveis, sistema de refrigeração por compressor, livre de CFC e consume de energia A, 110 v.	PHILCO	UND	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00

S

Amador

Revis

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



7	Geladeira 240 L branca uma porta; puxador embutido; controle externo da temperatura; prateleira porta -latas reversível para 5 unidades; gaveta extrafria; degelo por botão; gavelão transparente; porta -ovos removível para 12 unidades; prateleiras aramadas removíveis com altura regulável; prateleira funda na porta do refrigerador; pés niveladores dianteiros e rodízios traseiros; iluminação interna; prateleiras da porta do refrigerador 100% removíveis; garantia de 12 meses	ESMALTEC	UND	16	R\$ 1.890,00	R\$ 30.240,00
8	Geladeira 300 litros, uma porta, congelador, degelo seco, branca, 110 v.	CONSUL	UND	10	R\$ 2.770,00	R\$ 27.700,00
9	Liquidificador 1,5 Lt; 3 velocidades; função pulsar e autolimpeza; guarda -fio na base com encaixe para plug; 110v; lâminas de aço inox integradas ao copo; potência 500 w; garantia de 12 meses	MONDIAL	UND	29	R\$ 100,00	R\$ 2.900,00
10	Micro-ondas 30 Litros; 110 v; prato giratório diâmetro 28,4; relógio; trava de segurança; Largura 48,6 cm; Altura 28,3; Profundidade 40,5 cm	MIDEA	UND	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
11	Purificador de água eletrônico 2.0w (110v); 4.5w(110v) Voltagem: bivolt automático; Frequência: 60Hz; Redução cloro livre(*): Classe (C) 1 75%; Retenção de partículas(**): Classe (P) III 5 a < 15 mm; Cont role nível microbiológico; Vazão recomendada: 800ml por minuto; Vazão recomendada: 800ml por minuto; Pressão mínima de trabalho: 2,5 mca (25 kPa); Pressão máxima de trabalho: 30 mca (300 kPa); Temperatura de trabalho: 3°C a 35°C.	LIBELL	UND	17	R\$ 500,00	R\$ 8.500,00
12	Smart TV 55" Crystal 4k - wi -fi Bluetooth HDR Alexa Built in 3 HDMI 1 USB	SAMSUNG	UND	10	R\$ 3.150,00	R\$ 31.500,00
13	Smart TV 65" Crystal 4k - wi -fi Bluetooth HDR Alexa Built in 3	SAMSUNG	UND	20	R\$ 4.200,00	R\$ 84.000,00

Amador
Davies



<p>14</p> <p>Televisor LED 32"; Formato da Tela: 16:9; Resolução: HD, 1366 x 768; Contraste Efetivo: 1.200:1; Ângulo de visão (H/V): 178° x 178°; Brilho: 200 cd/m²; Frequência: 60Hz; Conversor Digital; Sistema de Cores: NTSC, PAL -M/N, ISDB -T; Saída de som: 6W RMS (3 + 3) Estéreo/SAP; 01 x Entradas HDMI (1 Lateral); 01 x Entradas USB 2.0 (Lateral); 01 x Entrada Áudio e Vídeo (Conjugada); 01 x Entrada Vídeo Componente (Conjugada); 01 x Entrada Áudio PC (Conjugada); 01 x Entrada RS -232C; 01 x Entrada RF para TV a Cabo 01 x Entrada RF para TV Aberta (Digital e Analógico); Voltagem: AC 110 -240V ~ 50/60Hz; Garantia: 12 meses; Dimensões (L x A x P): 73,2 x 43,8 x 5,55 cm / Com Base 73,2 x 48,1 x 20,7 cm; controle remoto</p>	<p>LG</p>	<p>UND</p>	<p>5</p>	<p>R\$ 1.250,00</p>	<p>R\$ 6.250,00</p>
--	-----------	------------	----------	---------------------	---------------------

2- DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023 - SRP.

2.1- O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 - SRP.

2.2- O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3- O fornecedor obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;

Amador



3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao INSS;
5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
6. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4- DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

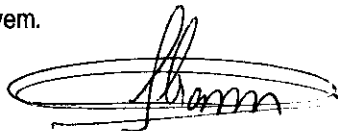
4.2- Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura e Decreto Federal nº 7.892/13.

6- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7- DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Buerarema, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

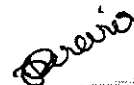
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito



Jânio Williams Santos Reis
Dixam Comércio e Serviços LTDA
Contratada





P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Thaiane
Thaiane Santos Pereira Oliveira
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Rayssa
Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Wellington
Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

Q

CPF: 043.204.905-56

Estevão Cardoso Rocha

CPF: 045.584.145-44



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

CONTRATO 142/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E, DO OUTRO, A EMPRESA DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 632/2024, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 327/2023, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447 e, a Empresa **DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.264.692/0001-00, com sede na Avenida Aliomar Baleeiro, nº 2.262, Galpão 04, Bairro Pau da Lima, Salvador/BA, CEP: 41.245-020, neste ato representada pelo Sr. Jânio Williams Santos Reis, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 637.948.535-04, e portador da Cédula de Identidade nº 0307155129, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Travessa Arnaldo Lopes da Silva, nº 171, Condomínio Praias do Sul, Edifício Praia de Olivença, Apt. 1.304, Bairro Stiep, Salvador/BA, CEP: 41.770-055, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2023 - SRP, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba - CNPJ: 13.721.188/0001-09



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Eletrodomésticos para atender as necessidades das Secretarias e seus Setores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Descrição do objeto:

1	Bebedouro de mesa refrigerado por compressor, branco, em aço e plástico, duas torneiras, gelada e natural, 110v.	LIBELL	UND	R\$ 500,00
2	Bebedouro Industrial em Inox, c/ filtro, reservatório de 100lt, 3 torneiras e aparador de água frontais, isolamento EPS, opção de gelada e natural, controle de temperatura por termostato, 110v, altura mínima 1m e 40cm.	KNOX	UND	R\$ 2.790,00
3	Fogão 05 bocas comum com forno; acendimento automático total; Mesa em aço inox sobreposta; Queimador Mega Chama 3000w; 2 queimadores família; Queimadores estampados; Espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis; Grade fixa no forno com 2 regulagens de altura; Visor total na porta do forno; Pés altos; Trempe dupla; Tampa de vidro sem puxador; Válvula de segurança no forno.	BRASLAR	UND	R\$ 800,00
4	Fogão Industrial de Baixa Pressão; Grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos); 03 Queimadores Duplos 130mm e 03 Simples 95mm; Gambiarra em aço; Bandeja coletora de resíduo; Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência; Chapa em aço carbon; Forno Grande com tampa em aço inox; Medidas Internas do Forno: Altura: 31cm, Largura: 48cm, Profundidade: 59cm, Capacidade: 87 litros.	CRISTALAÇO	UND	R\$ 2.000,00
5	Freezer Horizontal 305L 2 tampas branco; tripla ação: Extra - frio, Congelador, Conservador; gabinete interno em aço galvanizado com cantos arredondados; gabinete externo fosfatizado e pintado a pó; dreno frontal com tampa; rodízios rotativos; capacidade bruta: 355 Litros; voltagem 110 v; frequência (Hz): 60; dimensões: Altura 93,7 cm Largura 100,3 cm Profundida 65,0 cm; Peso Líquido: 58 kg; Garantia de 12 meses	ESMALTEC	UND	R\$ 2.800,00
6	Frigobar 68 litros com controle de temperatura interno ajustável, pés frontais ajustáveis, porta Reversível, prateleiras deslizantes e removíveis, sistema de refrigeração por compressor, livre de CFC e consome de energia A, 110 v.	PHILCO	UND	R\$ 1.000,00
7	Geladeira 240 L branca uma porta; puxador embutido; controle externo da temperatura; prateleira porta -latas reversível para 5 unidades; gaveta extrafria; degelo por botão; gavetão transparente; porta -ovos removível para 12 unidades; prateleiras aramadas removíveis com altura regulável; prateleira funda na porta do refrigerador; pés niveladores dianteiros e rodízios traseiros; iluminação interna; prateleiras da porta do refrigerador 100% removíveis; garantia de 12 meses	ESMALTEC	UND	R\$ 1.890,00
8	Geladeira 300 litros, uma porta, congelador, degelo seco, branca, 110 v.	CONSUL	UND	R\$ 2.770,00
9	Liquidificador 1,5 Lt; 3 velocidades; função pulsar e autolimpeza; guarda-fio na base com encaixe para plug; 110v; lâminas de aço inox integradas ao copo; potência 500 w; garantia de 12 meses	MONDIAL	UND	R\$ 100,00



10	Micro-ondas 30 Litros; 110 v; prato giratório diâmetro 28,4; relógio; trava de segurança; Largura 48,6 cm; Altura 28,3; Profundidade 40,5 cm	MIDEA	UND	R\$ 680,00
11	Purificador de água eletrônico 2.0w (110v); 4.5w(110v) Voltagem: bivolt automático; Frequência: 60Hz; Redução cloro livre(*): Classe (C) 1 75%; Retenção de partículas(**): Classe (P) III 5 a < 15 mm; Cont role nível microbiológico; Vazão recomendada: 800ml por minuto; Vazão recomendada: 800ml por minuto; Pressão mínima de trabalho: 2,5 mca (25 kPa); Pressão máxima de trabalho: 30 mca (300 kPa); Temperatura de trabalho: 3°C a 35°C.	LIBELL	UND	R\$ 500,00
12	Smart TV 55" Crystal 4k - wi -fi Bluetooth HDR Alexa Built in 3 HDMI 1 USB	SAMSUNG	UND	R\$ 3.150,00
13	Smart TV 65" Crystal 4k - wi -fi Bluetooth HDR Alexa Built in 3 HDMI 1 USB	SAMSUNG	UND	R\$ 4.200,00
14	Televisor LED 32"; Formato da Tela: 16:9; Resolução: HD, 1366 x 768; Contraste Efetivo: 1.200:1; Ângulo de visão (H/V): 178° x 178°; Brilho: 200 cd/m²; Frequência: 60Hz; Conversor Digital; Sistema de Cores: NTSC, PAL -M/N, ISDB -T; Saída de som: 6W RMS (3 + 3) Estéreo/SAP; 01 x Entradas HDMI (1 Lateral); 01 x Entradas USB 2.0 (Lateral); 01 x Entrada Áudio e Vídeo (Conjugada); 01 x Entrada Vídeo Componente (Conjugada); 01 x Entrada Áudio PC (Conjugada); 01 x Entrada RS -232C; 01 x Entrada RF para TV a Cabo 01 x Entrada RF para TV Aberta (Digital e Analógico); Voltagem: AC 110 -240V ~ 50/60Hz; Garantia: 12 meses; Dimensões (L x A x P): 73,2 x 43,8 x 5,55 cm / Com Base 73,2 x 48,1 x 20,7 cm; controle remoto	LG	UND	R\$ 1.250,00

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência até 31/12/2024, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar os produtos descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 025/2023 - SRP, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos produtos fornecidos, baseado no estipulado no Código de Defesa do Consumidor;



- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) A Contratada deve possuir capacidade técnica para fornecimento dos itens.
- l) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante a seus servidores ou a terceiros, no fornecimento dos itens e pela má qualidade do mesmo, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- m) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- n) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o fornecimento dos itens;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;



- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os itens realmente fornecidos;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
- h) Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste contrato;
- i) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;
- j) Indicar o grupo de trabalho responsável pela execução do contrato;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA** ou por seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 115.833,00 (cento e quinze mil oitocentos e trinta e três reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 025/2023 - SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor**, no prazo de até 30(trinta) dias, podendo em caso excepcional haver a antecipação do pagamento devidamente fundamentado, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.



5.2.4 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.3. As faturas deverão discriminar os itens fornecidos, conforme os discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os itens efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

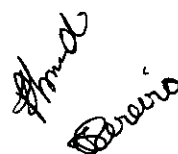
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual a Servidora ESTER CARDOSO ROCHA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dotação orçamentária a seguir estipulada:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito
02 – Secretaria de Administração
03 – Secretaria de Finanças





- 04 – Secretaria de Infraestrutura
- 06 – Secretaria de Agricultura
- 09 – Secretaria Mun. do Planejamento e Desenvolvimento – SEMPLAD
- 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito

- 020201 – Secretaria de Administração
- 020301 – Secretaria de Finanças
- 020401 – Secretaria de Infraestrutura
- 020601 – Secretaria de Agricultura
- 020901 – Sec. Municipal do Planejamento e Desenvolvimento – SEMPLAD
- 021101 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

- 2.005 – Manutenção das Ações da Assessoria de Comunicação e Ouvidoria
- 2.006 – Manutenção das Ações da Controladoria Geral
- 2.007 – Manutenção das Ações de Assessoria Jurídica
- 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- 2.010 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Finanças
- 2.011 – Manutenção das Ações de Contabilidade, Compras e Almoxarifado, Licitação e Contratos
- 2.013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura
- 2.024 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura
- 2.009 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Planejamento e Desenvolvimento
- 2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

f) Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

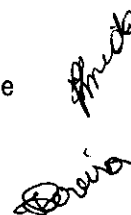
c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde

d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde

020802 – Fundo Municipal de Saúde

e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

- 2.039 – Manutenção das Ações do Conselho de Saúde
- 2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
- 2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica





2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC

2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância

f) Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 4 – Secretaria de Educação

c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação

d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.018 – Manutenção dos Conselhos

2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2.023 – Manutenção das Ações do EJA

2.036 – Manutenção das Ações do PDDE

f) Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

15500000 – Transferência do Salário – Educação

15510000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola

(PDDE)

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema

c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social

020702 – Fundo Municipal de Assistência Social





- e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social
- 2.026 – Manutenção Conselho Tutelar
 - 2.056 – Manutenção da Casa dos Conselhos / Apoio às Instâncias de Controle
 - 2.058 – Manutenção das Ações de Inclusão Produtiva e Geração de Trabalho e Renda
 - 2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
 - 2.028 – Manutenção dos Programas
 - 2.029 – Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade
 - 2.030 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica
 - 2.031 – Manutenção das Ações de Aprimoramento da Gestão
 - 2.050 – Manutenção de Outras Proteções Sociais
- f) Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários
- 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 - 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

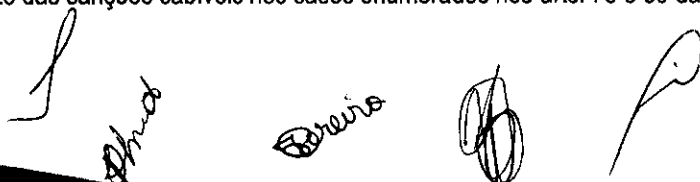
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento do fornecimento;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos itens efetivamente entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei nº 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Buerarema/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Buerarema, 09 de Dezembro de 2024


Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante


Jânio Williams Santos Reis
Dixam Comércio e Serviços LTDA
Contratada



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Thaiane
Thaiane Santos Pereira Oliveira
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Rayssa
Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Wellington
Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

W

CPF: 043.804.905-56

Ortens

CPF: 045.584.145-44



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.264.692/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:40:01 do dia 30/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2025.

Código de controle da certidão: **76ED.4CBB.DCE6.2471**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20245311160**

RAZÃO SOCIAL DIXAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 084.611.299	CNPJ 11.264.692/0001-00

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

232209.0013/19-1 - 1a Inst/Aguardando Rec

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 09/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.264.692/0001-00
Endereço: AVENIDA ALIOMAR BALEEIRO Nº 2262 - PAU DA LIMA, SALVADOR/BA -
CEP: 41245020 - GALPAO 04

Número da Certidão: 1563480

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:47:59 horas do dia 11/11/2024.

Válida até dia 11/12/2024.

Código de controle da certidão: **CB6E.EAE1.CC68.3D41.DE3B.3FBE.F6B5.C931**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.264.692/0001-00
Razão Social: DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV ALIOMAR BALEEIRO 2262 GALPAO 4 / PAU DA LIMA / SALVADOR / BA / 41245-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2024 a 18/12/2024

Certificação Número: 2024111904101605542506

Informação obtida em 02/12/2024 17:39:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TRIBUNAL SUPERIOR DO
TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.264.692/0001-00

Certidão n°: 59644009/2024

Expedição: 30/08/2024, às 15:36:52

Validade: 26/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.264.692/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano XIII - Edição nº 01630 | Caderno I

Prefeitura Municipal de Buerarema publica

**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F1CAD03AC99412AF089D3FA1C1B07F62

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- AVISO DE LEILÃO
- PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 - SRP
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 02 AO CONTRATO Nº 078/2022
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 137/2022
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 144/2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 122/2023
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 019/2022
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 006/2023
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 009/2023.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 015/2023.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 019A/2023.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 127A/2023.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 063/2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 111/2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 112/2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 113A/2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 115/2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 121/2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 123/2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 123A/2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 124/2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 129A/2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 133B/2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 137/2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 126A/2023.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 136A/2023.

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema

Contrato



EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 11.264.692/0001-00 – **OBJETO:** Aquisição de Eletrodomésticos para atender as necessidades das Secretarias e seus Setores; **Data do Contrato:** 09/12/2024; **Prazo do Contrato:** 31/12/2024; **Valor Global do Contrato** R\$ 115.833,00 (cento e quinze mil oitocentos e trinta e três reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 09 de Dezembro de 2024 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9F7A675132C79E10976AADDEF1E96054